



TERMO DE ADITAMENTO Nº 11

Processo nº 129.00020/2019-61

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, CNPJ nº 89.522.437/0001-07, com sede nesta Capital, na Av. Loureiro da Silva, nº 255, representada por seu presidente, Vereador MAURO ROBERTO PINHEIRO, Matrícula Funcional nº 777666, e SYLTEC SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA. – EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua 15 de Novembro, 1101, sala 04, Centro, Osório, RS, inscrita no CNPJ/MF nº 06.264.423/0001-03, neste ato representada por sua sócia-administradora, senhora SHEILA EVALDT DA SILVA, CPF nº 990.285.900-30, tendo em vista o que consta no processo SEI nº 129.00020/2019-61 e o disposto na Lei nº 8.666/93, ajustam entre si aditar o Contrato nº 735/2019, celebrado em 11 de outubro de 2019, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de supervisor, telefonista, garçom, copeiro, recepcionista, auxiliar de serviço patrimonial e agente de monitoramento, nas dependências do Palácio Aloísio Filho, Câmara Municipal de Porto Alegre (CMPA), incluindo o fornecimento de uniformes, equipamentos de proteção individual (EPIs) e outros insumos necessários à sua execução, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Fica prorrogado, em caráter excepcional, o prazo de vigência do Contrato acima nominado pelo período de 113 (cento e treze) dias, a contar de 11 de outubro de 2024, com fundamento na Cláusula Quinta do respectivo instrumento contratual e no disposto no art. 57, § 4º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONDIÇÃO RESOLUTIVA

2. Constitui condição resolutiva do presente acordo a conclusão dos Pregões Eletrônicos que tramitam pelos processos SEI 074.00005/2024-54 e 130.00016/2024-59, a assinatura de contrato com as empresas substitutas e a sua entrada em operação.

2.1. A CONTRATANTE deverá informar a CONTRATADA da extinção do acordo com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais disposições contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem justos e contratados, firmam eletronicamente o presente instrumento.



Documento assinado eletronicamente por **Gabriel Tomazi Cabistani, Assistente Legislativo**, em 19/09/2024, às 11:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Bandeira Requiell, Chefe**, em 19/09/2024, às 12:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **SHEILA EVALDT DA SILVA- Syltec, Usuário Externo**, em 19/09/2024, às 14:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Mauro Roberto Pinheiro, Presidente**, em 19/09/2024, às 16:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0789252** e o código CRC **826AC564**.